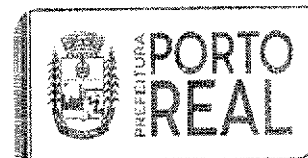
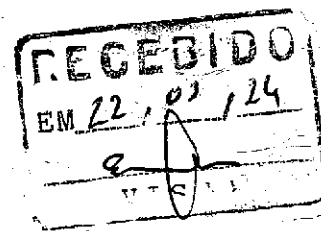


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 70 DE 18 DE MARÇO DE 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo, o Projeto de Lei, que "CRIA VAGA, MODIFICA OS ANEXOS I-A, III e IV DA LEI Nº 619 DE 18 DE ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Senhores vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei para a criação de vagas de cargo de provimento efetivo essencial ao bom funcionamento da máquina pública, visando a melhoria dos serviços públicos prestados, dado o aumento populacional, que vem ocorrendo na cidade de Porto Real.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelas Secretarias Municipais, faz-se necessário a adequação do número de vagas dos profissionais que só pode ser otimizado com os ajustes necessários, fazendo com que os serviços públicos sejam prestados com excelência.

Considerando ainda, que o Judiciário por meio de decisão prolatada nos autos do processo nº 0800241-14.2023.8.19.0071 determinou a nomeação de 01 dentista em razão do concurso público nº001/2009 do Município de Porto Real.

Considerando mais, em virtude da imperiosa necessidade da modernização da Administração Tributária, de modo a promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, seja pelo combate sistemático à evasão e à sonegação fiscal, seja pelo aumento da eficiência dos sistemas de administração tributária.

Torna-se necessário, desta forma, ampliar o quadro de efetivo dos Auditores tributários, considerando o crescimento da demanda, especialmente em virtude da expansão do número de contribuintes e a necessidade de alocação desses

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO



profissionais em funções inerentes à inteligência, à gestão e segurança das informações na área tributária.

Com efeito, promover a modernização da arrecadação dos tributos municipais e aumentar a eficiência dos sistemas de administração tributária são desafios que se colocam concretamente hoje e nos próximos anos, tornando-se, pois, impositivo o aumento de contingente de Auditores Tributários, vez que projetos pertinentes à área demandam, para sua concepção, gestão e aprimoramento, um aporte cada vez mais complexo e sofisticado de tecnologia e, por via de consequência, de profissionais especializados, recrutados para a atuação exclusiva dessas atividades.

Cabe destacar que as alterações ora propostas para o cargo de fiscal ambiental visam a adequação do cargo, uma vez que as atribuições inerentes a ele exigem instrução superior.

Considerando mais, que o presente projeto de Lei tem por objetivo além de criar vagas, também de corrigir flagrante erro material na tabela anexo III do artigo 1º da Lei Municipal 657 de 03 de julho de 2019 com a redação dada pela Lei municipal 806 de 22 de junho de 2022 onde foram criados cargos, e não inserido esses cargos ao somatório dos já existentes.

Por fim, Nobres Vereadores, solicitamos por parte dessa Casa Legislativa que este Projeto seja apreciado e votado com a celeridade que lhe é peculiar.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
PREFEITO

